

SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 05.373.130/0001-93

NIRE: 52204767086

**ATA DE REUNIÃO DAS SÓCIAS
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias do mês de novembro de 2019, às 15:30 horas, na sede social da **SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Presidente Médici, s/n, Santa Cruz, CEP 75.706-420.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi dispensada, conforme previsão contida na Cláusula Sétima do Contrato Social, e de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade das sócias da **SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA** sociedade limitada com sede na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Presidente Médici, s/n, Santa Cruz, CEP 75.706-420, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.373.130/0001-93, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52204767086 ("Sociedade"), conforme segue:

(i) **Brasil Educação S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Aimorés, nº 1451, complemento A, Centro, CEP 30.140-071, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.648.257/0001-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31300093166, representada pelos seus diretores André Tavares Andrade e Átila Simões da Cunha; e

(ii) **Ânima Holding S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, 862 – 1º andar, Vila Madalena, CEP 05.443-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.288.252/0001-32, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300350430, representada pelos seus diretores André Tavares Andrade e Marcelo Battistella Bueno.

3. MESA: André Tavares Andrade – Presidente; Marcelo Battistella Bueno - Secretário.

4. DELIBERAÇÕES: As Sócias deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

(i) Autorizar a outorga de fiança pela Sociedade em garantia do cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, o pagamento do valor correspondente ao Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios

imediatamente anterior, conforme o caso, acrescido dos Encargos Moratórios desde a data da impontualidade no pagamento das obrigações pecuniárias até a data do seu efetivo pagamento, se aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão, inclusive as despesas judiciais e extrajudiciais incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas na constituição, formalização, execução e/ou excussão da Fiança, despesas com Agente Fiduciário, Agente de Liquidação, Escriturador e verbas indenizatórias, quando houver, em decorrência de quaisquer processos ou procedimentos e/ou outras medidas necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures ou da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), devidas pela Ânima Holding S.A. ("Emissora"), na 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, a ser realizada pela Emissora, no montante total de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, a ser formalizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ânima Holding S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), a Sociedade e Brasil Educação S.A., CESUC Educação Ltda., FACEB Educação Ltda., HSM do Brasil S.A., Instituto de Educação, Cultura e Ensino Superior S.A., IEDUC – Instituto de Educação e Cultura S.A., Instituto Politécnico de Ensino Ltda., PGP Posse e Gestão Patrimonial S.A., PGP Educação S.A., Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A. ou suas sucessoras, em caso de fusão, cisão ou incorporação (essas últimas, em conjunto com a Sociedade, "Garantidoras" e "Escritura de Emissão", respectivamente) e pelo "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da Ânima Holding S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e o Banco Itaú BBA S.A. ("Contrato de Distribuição"). As Debêntures contam com as seguintes principais características: **(a) Quantidade, Valor Nominal Unitário e Valor da Emissão:** serão emitidas 350.000 (trezentos e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário, na data de emissão, de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), totalizando R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definição a ser prevista na Escritura de Emissão) ("Valor da Emissão"); **(b) Atualização Monetária e Remuneração das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa(s) DI Over"), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,3500% (um inteiro e trinta e cinco centésimos

por cento) ao ano ("Sobretaxa"), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, a partir da Data da Primeira Integralização, ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios subsequente, que ocorrerá ao final de cada período de capitalização, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(c) Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures:** os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido em 11 de maio de 2020, e os demais pagamentos devidos no dia 11 dos meses de maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); e **(d) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão da Oferta de Resgate Antecipado e do vencimento antecipado das debêntures, o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 11 dos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 11 de novembro de 2021.

(ii) Autorizar a Sociedade por meio de seus administradores e/ou procuradores legalmente constituídos a celebrar, nos termos do Contrato Social da Sociedade, todos e quaisquer instrumentos necessários para formalizar o disposto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, procurações, documentos e declarações para registro dos documentos em cartórios, juntas comerciais e demais órgãos oficiais que se façam necessários;

(iii) Ficam os administradores e os procuradores da Sociedade autorizados desde já, a praticar, em conjunto, na forma do Contrato Social da Sociedade, todos e quaisquer atos necessários à formalização dos documentos mencionados no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, seus aditamentos, quaisquer documentos necessários e relacionados à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como o registro da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, nas juntas comerciais, cartórios competentes, entre outros.

(iv) Ficam ratificados: **(a)** todos os atos praticados pelos administradores e procuradores da Sociedade anteriormente a esta reunião de sócias; e **(b)** a validade e eficácia de todos os documentos já assinados pela Sociedade em relação aos documentos acima referidos.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catalão (GO), 11 de novembro de 2019.

[PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE REUNIÃO DAS SÓCIAS DA SOCIEDADE CATALANA DE EDUCAÇÃO LTDA. REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019]

Mesa:

André Tavares Andrade
Presidente da Mesa

Marcelo Battistella Bueno
Secretário da Mesa

Sócias:

BRASIL EDUCAÇÃO S.A.

Representada pelos seus diretores André Tavares Andrade e
Átila Simões da Cunha

ÂNIMA HOLDING S.A.

Representada pelos seus diretores André Tavares Andrade e
Marcelo Battistella Bueno